

TRT-1 condena empresa a pagar FGTS a corretor de imóveis

06/10/2019

Divulgação/Caixa



TRT-1 reconheceu o vínculo de corretor e mandou a empresa pagar o FGTS
Divulgação/Caixa

A 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1) decidiu reconhecer o vínculo empregatício de um corretor de imóveis que alegou que cumpria uma jornada diária de trabalho de 12 horas com folgas quinzenais.

O entendimento confirma a sentença de 1ª Grau que determinou a anotação do vínculo na Carteira de Trabalho do corretor de imóveis e pagamento do Fundo de Garantia.

No recurso apresentado ao TRT-1, as empresas rés alegaram que não poderiam ser punidas por conta da reforma trabalhista ([Lei 13.467/17](#)) que não prevê sanção a empresas que usem autônomos na sua atividade-fim.

Ao analisar o recurso, a desembargadora Ana Maria Moraes ponderou que planilhas de pagamento e ficha de plantões contendo nome, turno, faltas e atrasos dos corretores comprovariam o vínculo empregatício.

“Não é razoável, portanto, entender que houve autonomia numa prestação de serviços que precisava se enquadrar em horários predeterminados conforme a conveniência da reclamada e obrigava os corretores a comparecer às convenções e reuniões promovidas pela ré, sem nenhuma participação do empregado,” entendeu a relatora do caso.

O colegiado seguiu, por unanimidade, o voto da desembargadora.

Processo: 0101005-31.2017.5.01.0062

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-out-06/trt-condena-empresa-pagar-fgts-corretor-imoveis/>